



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de aquisição de serviços e fornecimento de materiais para reparação de fissuras e execução de pintura das fachadas, incluindo os elementos metálicos do bloco II (edifício novo) e reparação do pavimento exterior ao lado da cantina no bloco I (edifício antigo) da escola.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato a celebrar resulta da junção dos seguintes elementos:

- a) Os suprimentos, dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões, tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

1. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados na presente cláusula.

Cláusula 3ª

Local da prestação de serviços

1. A prestação de serviços decorrerá na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço.

Cláusula 4ª

Preço base

1. Preço base: 47.100,00€ (quarenta e sete mil e cem euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Capítulo II

Disposições legais

Cláusula 5ª

Início de prestação de serviços

1. A prestação de serviços terá início depois da adjudicação da proposta na plataforma eletrónica AcinGOV no site, www.acingov.pt, e a partir de 02/07/2021.

Cláusula 6ª

Encargos

1. São da responsabilidade do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta ou despesas da natureza fiscal decorrentes da prestação de serviços a efetuar.

Cláusula 7ª

Componentes da prestação de serviços

1. Os serviços objeto do contrato englobam as seguintes componentes;

LOTE 1

1. Reabilitação das fachadas.

1.1. Montagem e desmontagem de andaimes de fachada, incluindo rede de proteção, escadas de acesso,



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

guarda-corpos, rodapés e outras estruturas de vedação da obra, de acordo com as Normas de Segurança e Higiene no Trabalho em vigor, na área de 2442m².

1.2. Fornecimento e execução de pintura em paredes e tetos a tinta aquosa 100% acrílica do tipo "Aquarel - Robbialac" ou "Novaqua HD - CIN", aplicada a duas demão, na cor existente, sobre uma demão de primário do tipo "CIN- Texturado Contrat Exterior, cor Branco 050, refª 11600", em todas as fachadas e varandas incluindo reparações de pequenas fendas com massa tipo "Aquaplast - Robbialac", Sikacryl-S, ou equivalente. Nas zonas onde existem fissuras profundas/rachas no reboco deverá ser prevista a picagem do reboco numa largura aproximada de 0,10m e 0,01m de profundidade, selagem de fissura com mastique de poliuretano, colocação de rede/tela de fibra de vidro anti-alkalino tipo SikaGT-50 ou Weber.therm ou equivalente e preenchimento com argamassa predoseada do tipo RHP classe CS III. Nas zonas pontuais onde exista "desplacamento" do betão, após picagem das zonas degradadas deverá ser aplicada sobre a armadura exposta um revestimento anticorrosivo do tipo "weberrep.Fer, da weber" ou SikaTop Armatec 110 Epocem. Na reparação do betão deverá ser aplicada uma argamassa de reparação estrutural do tipo "Weberrep.Express, da Weber" ou Sika Monotop 620 para camada finas ou Sika Monotop 612 para camadas espessas e acabamento com argamassa pré doseada para reboco do tipo "Plastron - Robbialac" ou SikaGard 552 W Aquaprimer ou equivalente, na área de 2429,64m².

1.3. Fornecimento e execução de pintura em grelhas de alvenaria existente em vãos da fachada, a tinta aquosa 100% acrílica do tipo "Aquarel - Robbialac" ou "Novaqua HD - CIN", aplicada a duas demão, na cor existente, sobre uma demão de primário, e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, na área de 205,30m².

1.4. Fornecimento e execução de pintura em beiral de cobertura, a tinta aquosa 100% acrílica do tipo "Aquarel - Robbialac" ou "Novaqua HD - CIN", aplicada a duas demão, na cor existente, sobre uma demão de primário, e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.

1.5. Fornecimento e execução de pintura a tinta de esmalte tipo "Hammerite, da Robbialac", ou equivalente, cor a definir, incluindo raspagem da ferrugem e tintas soltas e preparação das superfícies, em varandas metálicas existentes em fachadas.

1.6. Pintura e envernizamento, incluindo raspagem da ferrugem e tintas soltas e preparação das superfícies, em elementos metálicos nos arredores da escola.

VALOR TOTAL DO LOTE 1 – 43.300,00€ (quarenta e três mil, trezentos euros).

LOTE 2

1. Demolições / Escavações.

1.1. Apeamento de trief existente, inclui limpeza e armazenamento no local, do mesmo, para posterior aplicação, na área de 172m².

1.2. Preparação da base de assentamento, corrigindo cotas, aplicação de "tout venant" devidamente compactado e regado, com auxílio de cilindro e placa compactadora, pronto a receber o trief, na área de 172m².

1.3. Assentamento de trief alinhado e engalgado, inclui fornecimento e aplicação de pó de pedra sobre a camada de assentamento, na área de 172m².

VALOR TOTAL DO LOTE 2 – 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros).

Cláusula 8ª

Prazo da prestação de serviços

1. A prestação de serviços realizar-se-á desde o dia seguinte ao da adjudicação da proposta **na plataforma**



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

eletrónica AcinGOV no site, www.acingov.pt, com início a 02/07/2021 e término a 15/08/2021, em caso de prorrogação por motivos alheios a estes serviços, antes do início do próximo ano letivo a 01/09/2021

Cláusula 9ª

Dever de sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação e que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam na prestação de serviços.
2. São designadamente, abrangidas pelo disposto, todas as comunicações de e para a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, efetuadas pelos meios disponibilizados através do contrato a celebrar.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 10ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no nº 1 da cláusula 4ª inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público, inerentes à prestação dos serviços a contar, designadamente despesas relativas a viagens, alojamentos, alimentação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças que o adjudicatário tenha de fazer por força de prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos.

Cláusula 11ª

Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado mediante a faturação a emitir pelo adjudicatário e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da receção da mesma.

Capítulo III

Resolução de litígios

Cláusula 12ª

Foro componente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 13ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14ª

Exclusão de propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados;



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

- c) Que não observem as formalidades do modo de apresentação da proposta fixadas no Caderno de Encargos;
- d) Que não apresentem algum dos atributos solicitados;
- e) Um preço anormalmente baixo cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado nos termos do disposto no artigo 70º do CCP;
- f) Que não assinem os documentos respeitando o estipulado no artigo 54º da Lei nº96/2015 de 17 de agosto.

Cláusula 15ª

Legislação aplicável

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
2. O adjudicatário, sujeitar-se-á, na execução dos trabalhos contratados, à legislação e demais regulamentação regional, nacional e comunitária.

O Conselho Administrativo,